



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 01/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS,
PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE PARA
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE
SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E A PROMOÇÃO
DE SUA REINTEGRAÇÃO À VIDA
COMUNITÁRIA.**

O Município de Camboriú, através do presente Edital, comunica a todos os interessados que estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, do período de **06 de Fevereiro de 2017 ao dia 06 de Março de 2017**, objetivando o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA REABILITAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE FAZEM USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E A PROMOÇÃO DE SUA REINTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA, CONFORME VAGAS DESCRITAS NO ANEXO I.

1 JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Por sua vez a Portaria nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011, institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde o que levou o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 448, de 06 de outubro de 2011, a resolver que a inserção de toda e qualquer entidade ou instituição na Rede de Atenção Psicossocial do SUS seja orientada pela adesão aos princípios da reforma antimanicomial, em especial no que se refere ao não-isolamento de indivíduos e grupos populacionais.

Desse modo os serviços a serem inseridos no âmbito do atendimento público de saúde para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde deverão seguir as diretrizes preconizadas na legislação que permeia o tema além de integrar-se ao CAPS – Centro de



Atendimento Psicossocial a qual será a sua referencia no Município de Camboriu destacando que o ingresso do (a) usuário do SUS em sistema de residente no serviço de atenção em regime psicossocial residencial será condicionado ao consentimento expresso do usuário ou a observância das condutas legais para internação compulsória e dependerá de avaliação prévia da equipe do CAPS de Camboriu, por ser esta sua unidade de referência;

Assim e analisando a magnitude do consumo prejudicial de substâncias psicoativas, especialmente o crack, associado ao contexto de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens, bem como a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de crack e outras drogas e de atendimento às demandas imediatas de estruturação, ampliação e fortalecimento da rede de serviços de atenção à saúde para o usuário de crack e outras drogas e seus familiares;

E com fulcro no contido no art. 16 da Lei 8080, de 19/09/1990, no que tange a elaboração de normas para regulação das relações entre o SUS e os serviços privados de assistência a saúde e a aplicabilidade da lei 8.666, de 21/06/1993 e da legislação complementar e da Portaria 399/GM de 22/02/2006, que aprova o Pacto pela Saúde, bem como a regulamentação promovida pela Portaria 699/GM, de 30/03/2006, das Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e a previsão contida na Portaria 1034, de 05/05/2010, que *“dispõe acerca da participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde” a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriu/Fundo Municipal de Saúde faz saber que:*

Necessita credenciar/habilitar entidades de acolhimento Institucional para Reabilitação de usuários do Sistema Único de Saúde que fazem uso de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária, cuja necessidade decorre da inexistência de leitos de saúde mental na macrorregião da Foz do Rio Itajaí, bem como a necessidade de atendimento das internações compulsórias e de imposição e acionamento judicial, objetivando intervir de forma positiva no atendimento a essa população especifica, visto que ofertaremos mais uma possibilidade para a reabilitação e tratamento do usuários/dependentes de substancias psicoativas, para contrato pelo prazo de 12 meses.

1. DO OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E A PROMOÇÃO DE SUA REINTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA para internação conforme Anexo I, que contém o número de vagas e o público a que se destina.

2. DOS VALORES, DO PRAZO E DO TETO FINANCEIRO



2.1 As despesas decorrentes da contratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária prevista, sendo estipulado o valor global de R\$216.000,00, para 12 (doze) meses de vigência de contrato.

2.2 No caso de haver mais de um pretendente, a distribuição dos valores entre os prestadores selecionados e contratados obedecerá aos seguintes critérios:

2.3.1 - A Necessidade da Secretaria;

2.3.2 - A capacidade instalada do Prestador, observando-se o seguinte:

I - Qualificação Técnica e RH disponível

II – Localização da sede do serviço, de forma a proporcionar melhor acesso aos usuários, levando-se em conta a regionalização geográfica, consideradas a distância, o acesso de transporte público ou a facilidade de deslocamento.

III - Capacidade de oferta para atendimento do SUS, declarada pelo prestador.

Parágrafo Único: Terão prioridade na contratação de instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº. 8.080/90.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

3.1 Os prestadores apresentarão consoante o Anexo IV, uma Relação da Equipe Técnica que prestará o serviço ao SUS, o que deverá estar refletido no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o qual deve ser mantido rigorosamente atualizado, possuindo equipe multidisciplinar da área da saúde, que possam garantir atendimento de saúde à população residente, na lógica de recuperação, reabilitação e reinserção na sociedade.

3.2 Os prestadores a serem credenciados segundo esta modalidade de chamamento público, deverão ter suas instalações localizadas em algum município da região da Foz do Rio Itajaí, sendo que esta exigência se baseia no princípio da necessidade da inserção da família no tratamento a ser prestado ao usuário, na busca da integração do mesmo à vida social, sendo que se justifica uma menor distância para este deslocamento;

3.3 Os prestadores integram o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema utilizado pela SMS de Camboriú, recepcionando apenas pacientes oriundos e do CAPS de Camboriú, após avaliação desta equipe multidisciplinar a observância da aplicação dos conceitos que regem a Política Nacional de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.4 Os prestadores deverão manter a área física da unidade credenciada de acordo com as
Rua Getúlio Vargas, 77, Camboriú/SC - 88340.000 - Fon e/Fax (47) 3365-9500



normas da Vigilância Sanitária e outras afins.

3.5 Os prestadores deverão apresentar a produção realizada, mensalmente, entregando o Relatório de Produção, nominal, bem como documentação complementar comprobatória exigida para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.

3.6 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS durante a vigência do contrato, devendo apresentar planilhas e relatórios que sejam solicitados pela SMS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente aos exames autorizados pelo SUS.

3.7 A credenciada deverá garantir o acesso dos conselheiros de saúde nos estabelecimentos vinculados ao SUS, desde que devidamente identificados e com prévia comunicação ao prestador, de modo a garantir o exercício do controle social sobre o serviço contratado.

3.8 O serviço contratado será regulado mediante a aplicação do contido na Portaria MS/GM 1034/2010, sendo elaborado um Plano Operativo, cujo instrumento integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Poderão se credenciar empresas jurídicas interessadas em prestar os serviços acima descritos para o Município de Camboriú apresentando os documentos abaixo relacionados, considerando que:

- a) Devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.
- b) Os documentos obtidos via Internet deverão estar em via original.
- c) Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, sendo que os mesmos não serão recebidos de forma parcial.
- d) Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.

4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS PESSOAS JURÍDICAS

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório;

Rua Getúlio Vargas, 77, Camboriú/SC - 88340.000 - Fon e/Fax (47) 3365-9500



- c) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o contrato;
- d) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas, emitido pelo CNAS;
- e) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município onde estiver instalada a sede do serviço;
- f) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da esfera competente;
- g) Dados de identificação da conta bancária (identificação do Banco, do número da agência e da conta corrente);
- h) Declaração emitida pela instituição, conforme modelo do Anexo VI, atestando que atende ao inciso III do art. 7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme PT/MF 358, de 5/09/2014;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- k) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- n) Comprovante de Inscrição e da regularidade dos profissionais que fazem parte da equipe técnica nos respectivos Conselhos Regional de Profissão no Estado de Santa Catarina.

4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PARA OFERTA DE SERVIÇOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

4.3.1 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, conforme Anexo IV, contendo as informações relativas e anexando:

- a) Cópia dos diplomas e Documentação comprobatória dos profissionais que atuam no serviço a ser contratado;
- b) Cópia do CPF dos profissionais;
- c) Declaração assinada pelos profissionais demonstrando a relação contratual mantida com o Credenciado.

4.3.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site www.cnes.datasus.gov.br;

4.3.3 Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício/



relação profissional e respectivo *Curriculum Vitae* resumido, anexando:

- a) Cópia da Carteira de Registro Profissional
- b) Diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe.

4.3.4 Declaração que a instituição a ser credenciada não possui servidor público do Município de Camboriú como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

4.3.5 Carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários, em nome da empresa, em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprovem sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular conforme modelo ANEXO II, apensando os documentos contidos na alínea “c” do item 4.1.

4.3.6 Declaração de que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO III.

4.3.7 Declaração conforme o ANEXO V relativa à capacidade de prestar o serviço, informando também a capacidade de internação (vagas) por mês e o público a que se destina

4.3.8 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, de apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO DIREITO DO MUNICÍPIO

5.1.1 A prestação do serviço credenciado não poderá ser feita em qualquer dependência de propriedade ou utilizada pelo Município;

5.1.2 O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.1.3 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

5.1.4O CAPS exercerá papel regulatório para acesso, acompanhamento e alta dos usuários do Sistema Único e Saúde internados em regime de residência na entidade credenciada.

5.1.5O número de atendimento a ser prestado será definido no Contrato a ser firmado com o credenciado, bem como refletido no Plano Operativo que será apenso, levando em conta a capacidade instalada declarada, a existência de mais de um concorrente na mesma especialidade e o teto físico e financeiro previsto em cada Lote.

5.1.6 O município observará a legislação em que há previsão de prioridade na contratação de instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº. 8.080/90.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1. A credenciada deverá prestar o serviço para o qual contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde garantindo a permanência do usuário por um prazo de internação de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses, sob justificativa
Rua Getúlio Vargas, 77, Camboriú/SC - 88340.000 - Fon e/Fax (47) 3365-9500



conjunta das equipes técnicas da entidade e do CAPS de referência, em relatório circunstanciado.

6.2. A credenciada deverá elaborar um planejamento terapêutico individual para cada usuário residente, com validação do CAPS e de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

6.3 A credenciada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriu, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

6.4 A credenciada deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando necessário para a prestação do serviço.

6.5 Compete à pessoa jurídica credenciada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais, comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriu.

6.6 A credenciada deverá realizar os serviços em seu estabelecimento não sendo permitido o remanejamento da população residente para estabelecimentos diverso.

6.7 A credenciada deve respeitar, garantir e promover os direitos do residente como cidadão.

6.8 A credenciada deve garantir atendimento centrado nas necessidades do usuário do SUS residente, em consonância com a construção da autonomia e a reinserção social.

6.9 A credenciada deve garantir o contato frequente do residente com a família desde o início da inserção na entidade.

6.10 A credenciada deve respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;

6.11 A credenciada deve garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais de saúde, familiares e residentes.

6.12 A credenciada deve se inserir na Rede de Atenção Psicossocial, em estreita articulação com os CAPS, a Atenção Básica e outros serviços pertinentes;

6.13 A credenciada deve estimular as situações de convívio social entre os usuários residentes em atividades terapêuticas, de lazer, cultura, esporte, alimentação e outras, dentro e fora da entidade, sempre que possível;



6.14 A credenciada deve promover a realização de reuniões de equipe com frequência mínima semanal;

6.15 A credenciada deve promover o contato, quinzenal ou mensal, conforme plano terapêutico elaborado pela entidade e validado pelo CAPS, entre o usuário e a equipe técnica do CAPS, por meio de atendimento no próprio CAPS.

6.16 Na saída definitiva do usuário residente deverão ser buscadas parcerias que visem a sua inclusão social, com moradia, suporte familiar, geração de trabalho e renda, integração ou reintegração escolar e outras medidas, conforme as peculiaridades do caso.

6.17 A credenciada deve garantir a todo usuário residente liberdade para interromper a qualquer momento a sua permanência no serviço de atenção em regime domiciliar, quando serão adotadas as medidas legais, de comunicação ao CAPS, ao Conelho Tutelar, ao Ministério Público ou a Vara do Juízo, conforme o caso.

6.18 O CAPS deverá ser imediatamente avisado, via documento físico, sobre o término da internação do usuário residente, sendo comunicado também, o tipo de alta, por abandono ou se por término do tratamento ou outros motivos.

6.19 A credenciada deve manter equipe técnica, multidisciplinar em saúde, apresentada para credenciamento, substituindo o profissional em caso de desligamento e alterando o CNES.

6.20 A credenciada deve manter o registro escrito, individualizado e sistemático contendo os dados relevantes da permanência do usuário residente;

6.21 A credenciada deve assegurar a estruturação do espaço físico, a ser prestado em regime residencial, obedecendo as Resoluções da ANVISA.

6.22 A credenciada se submeterá às normas de Regulação e de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, bem como aos órgãos fiscalizadores complementares do SUS, tais como Conselho Municipal de Saúde.

6.23 A credenciada deve cumprir as metas qualitativas de desempenho que serão estabelecidas no Plano Operativo a ser firmado entre as partes visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO exigida, em **envelopes fechados dirigidos à Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2017 até o dia 06 de Março de 2017, das 08:00h as 17:00 h, no setor Assessoria, da Secretaria**



Municipal de Saúde de Camboriú, situada na Rua Porto Alegre nº 698, em Camboriu da seguinte forma:

7.1 Os documentos correspondentes serão entregues em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017/SMS/FMS/SUS

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2 A documentação apresentada será verificada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e rerepresentá-los novamente, num novo envelope, obedecendo aos prazos estabelecidos para habilitação previstos neste edital.

8. O RESULTADO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

8.1 - A Secretaria Municipal de Saúde publicará a relação dos prestadores habilitados/qualificados, e que cumpriram todos os requisitos exigidos neste edital em até 15 (quinze) dias após a data final da habilitação/qualificação prevista neste edital.

8.2 - A convocação para celebração do respectivo instrumento de contrato será no máximo de 15 (quinze) dias após a publicação da relação dos prestadores habilitados/qualificados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original do ANEXO I, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.

9.2 O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3 A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

9.4 A Prefeitura Municipal de Camboriu não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Camboriu.

9.5 O Edital completo estará disponível no Site: www.cidadedecamboriu.sc.org.br/licitacoes para consulta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriu, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciado vencedor e a Prefeitura Municipal de Camboriu.

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito de Camboriú-SC
Prefeitura Municipal de Camboriú

Ronnye Peterson A. N. dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

Item	Especificação	Valor Unitário	Qtidade de Vagas	Valor Total Mês	Qtidade Ano	Valor Total Ano
01	Vagas para Masculino	R\$ 500,00	18	R\$9.000,00	12 Meses	R\$108.000,00
02	Vagas para Feminino	R\$ 500,00	06	R\$3.000,00	12 Meses	R\$ 36.000,00
03	Vagas para Infanto/juvenil	R\$1.000,00	06	R\$6.000,00	12 Meses	R\$72.000,00
					Total:	R\$216.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento e contratação de entidades privadas, Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em ofertar serviços de assistência à saúde de acolhimento institucional para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária para internação conforme vagas descritas no Anexo I, direcionadas aos usuários do Sistema Único de Saúde de Camboriu, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Comissão de Chamada Pública/Secretaria Municipal de Saúde de Camboriu, os documentos em anexo, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços em referência.

Na oportunidade, indicamos o Sr. _____, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriu.

Camboriu, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente, pessoa (jurídica) de direito _____, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, que trata do Credenciamento e contratação de entidades privadas, Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde de acolhimento institucional para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária para internação conforme vagas descritas no Anexo I, direcionadas aos usuários do Sistema Único de Saúde de Camboriu, pelo período contratual de 12 (doze) meses, consoante o objeto e valores definidos no Edital XX/2016 e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão do Chamamento Público do município de Camboriú.

Camboriu, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do profissional: _____

CPF : _____

Cargo/Função: _____

Carga horária semanal: _____

Número no Conselho Profissional (quando for o caso): _____)

Nome do profissional: _____

CPF : _____

Cargo/Função: _____

Carga horária semanal: _____

Número no Conselho Profissional (quando for o caso): _____)

Nome do profissional: _____

CPF : _____

Cargo/Função: _____

Carga horária semanal: _____

Número no Conselho Profissional (quando for o caso): _____)

Camboriu, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ANEXO V

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A instituição _____, pessoa jurídica jurídica de direito _____, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, vem por meio de seu _____, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº _____, DECLARAR que possui capacidade física e de recursos humanos para realização de internação de usuários do SUS ao mês, em regime de residência, conforme planilha abaixo.

Item	Especificação	QdadeMes	Valor Mês	Qtidade Ano	Valor Total Ano
01	Vagas para Masculino				
02	Vagas para Feminino				
03	Vagas para Infanto/juvenil				
Total					

Camboriu, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/ 93.

_____, (nome da pessoa jurídica com sede na
Rua _____, inscrita no CNPJ _____,
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (quatorze) anos.

Camboriu, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa